

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018
(Processo Administrativo nº01550.000282/2018-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais de consumo diversos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/12/2018 (SEXTA-FEIRA)**

Horário: **11:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de consumo diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:34201/344001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:109799

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

2.2. Orçamento estimativo deste certame: **R\$ 70.671,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos).**

2.2.1. Os valores individual e total máximos aceitos para cada item encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores – SICAF, artigo 21, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.3.5. que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.

4.4. Para a verificação das ocorrências constantes do subitem 4.3.1 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5. que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.6. que utiliza tecnologia do país e processo produtivo básico, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 7174, de 2010.
- 4.6.7. que o produto ofertado atende às regras de origem estabelecidas em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 8184, de 2014.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.21.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21.2. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.21, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:



- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 6.17 a 6.20, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.21, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I subitem 6.21, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.21, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem , caso esse direito não seja exercido.

6.21.3. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 4.6.6, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

6.21. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 6.21.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

6.22. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.23. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende



aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.21 deste Edital (regras de preferência).

6.23.1. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.24. A comprovação/certificação será feita:

I- **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II- **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.24.1. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

6.24.2. Não serão aceitos como meio de comprovação, documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.24.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitem 6.21, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Os valores unitário e total máximos por item encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o respectivo prazo razoável para tanto, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se o laudo exigido caso o licitante ofereça cartucho de toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam e os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. **Em relação aos itens 59 e 64 do Termo de Referência (lâmpadas de LED)**, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

7.5.3. **Para os itens 1, 2, 16, 17, 18, 24-29, 30-31, 35, 41-44, 49 e 59-64 do Termo de Referência**, por estarem todos enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.5.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.5.3.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



7.5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 6º, 10, 11, 12, 15 e 28 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo a ser estipulado no sistema eletrônico, que **não será inferior a 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;



8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail alessandro.carvalho@rb.gov.br. Posteriormente, os documentos serão **remetidos** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Serviço de Licitações e Contratos, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **para o Comprasnet**, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para análise. Posteriormente, deverá ser **remetida** em original, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Serviço de Licitações e Contratos, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o



prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail dos documentos de habilitação e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (ANEXO III do Edital). Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo hipótese excepcional prevista em lei.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste certame será recebido na seguinte forma:

I - Provisoriamente - Imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, e apresentação do documento fiscal correspondente aos materiais entregues;

II - Definitivamente - No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais. Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos materiais, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. O recebimento e o pagamento serão feitos depois do fornecimento dos materiais previstos em cada item.



15.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001 e da Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, quando couber, o licitante/adjudicatário que: não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. fizer declaração falsa.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



18.3.1. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e respectivos regulamentos, a CONTRATADA que:

18.4.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.4.2. apresentar documentação falsa;

18.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.4.4. cometer fraude fiscal;

18.4.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.5.2. **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

18.5.3. **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato:** até 1% sobre o valor global da proposta;

18.5.4. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 18.5.2;

18.5.5. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 18.5.2;

18.5.6. **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.5.7. **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



18.5.8. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União pela FCRB e cobradas judicialmente.

18.11. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

18.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

18.13. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail do Pregoeiro: alessandro.carvalho@rb.gov.br

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos *www.casaruibarbosa.gov.br* e *www.comprasgovernamentais.gov.br*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Serviço de Licitações e Contratos da FCRB, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.10.3. ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Administração



PROCESSO Nº 01550.000282/2018-19

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo diversos, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Adoçante líquido, transparente, sucralose, com bico dosador	Frasco de 100 ml	150	9,67	1.450,50
2	Bloco pautado, papel off set, 56g/m2, branco, 50 folhas, tamanho 1/2 ofício	Bloco com 50 fls	2000	5,34	10.680,00
3	Caneta esferográfica, corpo plástico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita grossa, tinta azul, corpo sextavado, transparente e orifício lateral, ref. BIC ou similar	Unidade	1500	0,86	1.290,00
4	Caneta hidrográfica, corpo plástico, ponta em feltro, escrita fina, carga preta, para CD	Unidade	20	2,54	50,80
5	Cola branca, PVA, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses	Frasco de 90g	150	1,01	151,50
6	Estilete, corpo em plástico resistente, lâmina retrátil com 18mm de largura	Unidade	80	4,34	347,20
7	Fita adesiva plástica, monoface, 12mm de largura, 65m de comprimento, incolor	Rolo com 65m	30	15,80	474,00
8	Fita adesiva plástica, monoface, 48cm de largura, 45m de comprimento, incolor	Rolo com 45m	20	3,01	60,20



9	Fita adesiva, em polipropileno, monoface, 50mm de largura, 50m de comprimento, marrom	Rolo com 50m	50	6,82	341,00
10	Fita adesiva crepe, dupla face, 19mm de largura, 20m de comprimento, bege	Rolo com 20m	10	16,17	161,70
11	Lápis preto, corpo em madeira, carga 2B, sextavado	Caixa c/12 unidades	50	11,87	593,50
12	Régua em acrílico rígido, 40cm de comprimento, graduação centímetro/milímetro, incolor	Unidade	50	16,84	842,00
13	Clipe plástico, tamanho 2/0, paralelo, cores variadas	Caixa c/100 unidades	100	3,13	313,00
14	Extrator de grampo, em aço galvanizado, tipo espátula, 15 cm de comprimento, 15mm de largura	Unidade	50	1,68	84,00
15	Borracha escolar, 4cm de comprimento, 2,5cm de largura, branca, macia	Caixa c/24 unidades	4	18,38	73,52
16	Papel off set neutro, natural, 68g/m ² , 70 x 100cm	Embalagem c/250 fls	4	756,24	3.024,96
17	Pilha palito, AAA, não recarregável	Embalagem c/2 unidades	50	9,16	458,00
18	Pilha pequena, AA, não recarregável	Embalagem c/2 unidades	20	7,46	149,20
19	Pasta arquivo, em plástico transparente, em L', 216cm de largura 216, 330cm de altura, incolor	Pacote c/10 unidades	30	9,26	277,80
20	Tesoura de 20cm, cabo plástico preto	Unidade	20	19,10	382,00
21	Perfurador papel, em metal pintado, médio, capacidade de perfuração de 30 folhas	Unidade	20	14,07	281,40
22	Grampeador, metal pintado, de mesa, capacidade 20 folhas, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13	Unidade	10	18,04	180,40
23	Envelope para CD, em papel sulfite, 75g/m ² , 10,50cm de comprimento, 10cm de largura, com visor transparente	Unidade	3.000	0,38	1.140,00



24	Mouse óptico, preto, botões direito e esquerdo personalizáveis, botão de rolagem vertical – “scroll”, tecnologia de detecção de movimento: óptico, resolução mínima 800 dpi, cabo com comprimento mínimo de 1,8m com conexão USB, garantia de três anos, compatibilidade Windows 10, 8.1, 8, 7 – todas as versões, Mac OS X 10.10, 10.9, 10.8, 10.7," X 10.10, 10.9, 10.8, 10.7.	Unidade	20	55,61	1.112,20
25	Teclado computador, preto, cabo com conexão USB, padrão ABNT2 e padrão QWERTY, quantidade mínima de teclas 107, garantia três anos, compatibilidade Windows 10, 8.1, 8, 7 – todas as versões, Mac OS X 10.10, 10.9, 10.8, 10.7	Unidade	30	81,89	2.456,70
26	Toner CE 413A, magenta, para impressora HP Laserjet 400 Color, modelo M451 DW, original	Unidade	5	746,12	3.730,60
27	Toner CE 412A, amarelo, para impressora HP Laserjet 400 Color, M451DW, original	Unidade	5	743,43	3.717,15
28	Toner CE 411A,ciano, para impressora HP Laserjet 400 Color, M451DW, original	Unidade	5	745,19	3.725,95
29	Toner MLT-D111S, preto, para impressora Samsung SL-M2020W, original	Unidade	3	105,13	315,39
30	Bateria para nobreak, 12v, 9Ah	Unidade	8	162,58	1.300,64
31	Bateria para nobreak, 12v, 7Ah	Unidade	16	76,38	1.222,08
32	Micro ventilador (ventoinha), dimensões: 40mm X 40mm X 10mm, 12V	Unidade	30	12,96	388,80



33	Conector macho RJ45 CAT5 AMP, 11,7mm de largura, 8,0mm de altura, profundidade de 21,5mm interno e de 22,5mm externo, transparente, peso 0,002 kg, compatibilidade cabo sólido e flexível, garantia de 12 meses, tipo de cabo: U/UTP, ambiente de instalação interno, diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG, temperatura de instalação 20°, corpo termoplástico não propagante a chama UL 94V - 2, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 uin (1,27um) de ouro e 100uin (2,54um). Ref. Sohoplus CAT 5.E ou similar	Unidade	100	2,66	266,00
34	Mouse pad, em espuma de poliuretano macia, ergonômico, com apoio para punho em gel, preto	Unidade	20	25,57	511,40
35	Papel kraft, em bobina, 120cm de largura, 3m de comprimento, 80g/m2, para embalagem	Unidade	2	66,82	133,64
36	Garrafa térmica, corpo em aço inoxidável, capacidade 1 L, com tampa de pressão e ampola em vidro	Unidade	15	70,27	1.054,05
37	Saboneteira inox, de pressão, 1000ml, com visor, 15 cm de altura, 10cm de largura, 6cm de profundidade	Unidade	20	203,57	4.071,40
38	Avental, manga longa, descartável, em TNT, com tiras, tamanho G	Embalagem c/ 10 unidades	10	21,32	213,20
39	Fita veda rosca, teflon, 18 mm de largura, normas técnicas NBR 13124	Rolo c/ 50 m	50	3,00	150,00
40	Reparo válvula hidráulica, plástico, roscável, bitola 1 1/2, com acionador, aplicação válvula descarga Docol, referência 00116300	Unidade	30	40,62	1.218,60
41	Tinta esmalte branca, acabamento sintético, uso interno e externo, ref. Suvinil ou similar	Galão de 3,6L	5	74,53	372,65



42	Tinta acrílica PVA, branco neve, acabamento fosco, ref. Suvinil ou similar	Galão de 18L	6	81,17	487,02
43	Tinta acrílica PVA, cor concreto, acabamento fosco, ref. Suvinil ou similar	Galão de 18L	3	81,17	243,51
44	Selador de tinta, para superfícies porosas	Galão de 3,6L	3	39,90	119,70
45	Lixa de ferro, grão 80, 275mm de comprimento, 225mm de largura	Unidade	50	2,26	113,00
46	Lixa de ferro, grão 100, 275mm de comprimento, 225mm de largura	Unidade	50	1,40	70,00
47	Lixa de ferro, grão 120, 275mm de comprimento, 225mm de largura	Unidade	50	1,46	73,00
48	Pincel para pintura predial, cerdas em pelo de orelha de boi, cabo curto, 1", retangular, cabo em madeira	Unidade	5	2,36	11,80
49	Aguarrás, aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, origem mineral, sem benzeno, álcool ou querosene	Lata de 900ml	10	20,33	203,30
50	Assento para vaso sanitário, plástico, cor branca, almofadado	Unidade	100	23,00	2.300,00
51	Bucha para parafuso nº 7, em náilon, 3mm de comprimento	Caixa c/50 unidades	2	22,48	44,96
52	Bucha para parafuso nº 8, em náilon, 4mm de comprimento	Caixa c/50 unidades	2	5,39	10,78
53	Bucha para parafuso nº 10, em náilon, 5mm de comprimento	Caixa c/50 unidades	2	19,63	39,26
54	Bucha para parafuso nº 12, em náilon, 6,50mm de comprimento	Caixa c/50 unidades	2	5,50	11,00
55	Bucha para parafuso nº 4, em náilon, tipo borboleta, para espessuras de 23mm a 32mm	Caixa c/200 unidades	2	8,63	17,26
56	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada, tipo Deca	Unidade	10	85,15	851,50
57	Botão acionador para caixa de descarga acoplada, acionamento superior, branco, tipo DECA	Unidade	10	30,93	309,30



58	Cola, composição adesivo à base resina epóxi, atóxica, tipo bi-componente, bisnaga com 23g, tipo Araldite ou similar	Unidade	10	18,29	182,90
59	Lâmpada led, bivolt, 5W, base E-27, cor amarela, fluxo luminoso entre 240 e 420 lúmens, temperatura da cor de 2700K, índice de reprodução de cor >0,8, fator de potência 0,55, bulbo vela leitosa	Unidade	200	21,48	4.296,00
60	Lâmpada led, bivolt, entre 2W e 5W, base E-14, cor amarela, fluxo luminoso entre 50 e 270 lúmens, temperatura da cor de 2700K, índice de reprodução de cor >80, fator de potência 0,60, bulbo vela leitosa	Unidade	150	6,85	1.027,50
61	Lâmpada led, bivolt, 7W, base G13, cor branca, fluxo luminoso entre 900 e 1800 lúmens, temperatura da cor entre 4000K e 6400K, formato tubular T5, índice de reprodução de cor >80, fator de potência 0,9, 600mm de comprimento.	Unidade	150	20,58	3.087,00
62	Lâmpada led, bivolt, 18W, base G13, cor branca, fluxo luminoso entre 900 a 1800 lúmens, temperatura da cor entre 4000K e 6400K, formato tubular T8, índice de reprodução de cor >80, fator de potência 0,9, 1.200mm de comprimento	Unidade	250	11,50	2.875,00
63	Lâmpada led, bivolt, 10W, base G13, cor branca, fluxo luminoso entre 900 e 1800 lúmens, temperatura da cor entre 4000K a 6400K, formato tubular T8, índice de reprodução de cor >80, fator de potência 0,9, 600mm de comprimento	Unidade	50	9,51	475,50
64	Lâmpada led, bivolt, 20W, formato tubular T5, 115cm de comprimento	Unidade	50	31,75	1.587,50
65	Sinaleiro led 220V, verde, 22DS	Unidade	5	10,82	54,10
66	Sinaleiro led 220V, vermelho, 22DS	Unidade	5	10,82	54,10



67	Máscara PFF2 com válvula, descartável	Caixa c/ 100 unidades	5	147,68	738,40
68	Touca descartável, em TNT	Caixa c/ 100 unidades	10	10,57	105,70
69	Alicate amperímetro True RMS 400a AC/DC - 600V, 325, tipo FLUKE ou similar	Unidade	1	862,59	862,59
70	Chave de grifo 48", ajustável, em aço liga	Unidade	1	397,51	397,51
71	Chave de grifo 14", em aço	Unidade	1	101,58	101,58
72	Chave de grifo 18", em aço	Unidade	1	45,62	45,62
73	Rebitador manual profissional, tipo 4 bicos (1/8, 3/32, 5/32 e 3/16"), estrutura em aço reforçado, com tratamento térmico, com chave inclusa na haste, tipo Stanley mod. 69-800 ou similar	Unidade	2	55,01	110,02
74	Lâmina de serra manual, em aço flexível, 18 dentes por polegada, 12mm de largura, 300 mm de comprimento	Unidade	30	2,81	84,30
75	Broca de vídea para concreto MTX 6mm	Unidade	5	1,43	7,15
76	Broca de vídea para concreto MTX 3/16	Unidade	5	1,30	6,50
77	Broca de vídea para concreto MTX 1/8	Unidade	5	1,63	8,15
78	Broca em aço rápido, 8mm de diâmetro 8, 260mm de comprimento	Unidade	5	11,65	58,25
79	Broca de vídea, em aço, SDS PLUS, 4mm	Unidade	5	12,75	63,75
80	Broca de vídea, em aço, SDS PLUS, 6mm	Unidade	5	4,53	22,65
81	Broca de vídea, em aço, SDS PLUS, 7mm	Unidade	5	12,76	63,80
82	Broca de vídea, em aço, SDS PLUS, 8mm	Unidade	5	7,67	38,35



83	Broca de vídea, em aço, SDS PLUS, 10mm	Unidade	5	9,83	49,15
84	Talhadeira de encaixe, 250mm SDS PLUS	Unidade	5	19,20	96,00
85	Broca de aço rápido 1,5mm	Unidade	5	3,05	15,25
86	Broca de aço rápido 2mm	Unidade	5	6,71	33,55
87	Broca de aço rápido 3mm	Unidade	5	2,72	13,60
88	Broca de aço rápido 4mm	Unidade	5	4,58	22,90
89	Broca de vídea MTX 8mm X 300mm	Unidade	5	1,32	6,60
90	Metro duplo, amarelo, chapeado, de bambu, c/ 2 metros	Unidade	2	21,66	43,32
91	Trena de aço, lâmina com 25mm de largura, 10 metros de comprimento, com trava	Unidade	2	47,92	95,84
92	Jogo de chave Torx, em aço cromo vanádio, 10 peças, componentes: de T9 a T50	Jogo c/ 10 peças	2	40,73	81,46
93	Arco de serra, lâmina serra standard, cabo em polipropileno, niquelado, tamanho 12", regulável, profundidade de corte de 90 mm	Unidade	2	30,45	60,90
94	Fita de sinalização, adesiva, em vinil, 7cm de largura, 30m de comprimento, cor preta e amarela	Rolo c/ 30 m	6	21,02	126,12
TOTAL					70.671,13

Notas:

a) Qualquer divergência entre os códigos de CATMAT e as descrições/especificações dos itens constantes neste Termo devem-se considerar estas;

b) Os valores unitário e total acima são os valores máximos aceitos pela FCRB;

c) Todas as lâmpadas elencadas na planilha acima devem possuir o Selo Procel A do INMETRO. (Itens 59 ao 64)



d) Para os itens 24 a 29, atentar para as regras previstas nos subitens 6.21 ao 6.24 do edital.

e) Os cartuchos de toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

f) No caso da oferta de cartuchos de toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa vencedora deverá encaminhar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC19798, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

f.1) O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do Pregão.

f.2) Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

f.3) O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

f.3.1) Dados sobre a embalagem do produto.

f.3.2) Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

f.3.4) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.

f.3.5) Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.

f.3.6) Descrição da aparência se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.

f.3.7) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

f.3.8) Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.

f.3.9) Data de recebimento da amostra data de início e de conclusão do teste.

f.3.10) A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.

f.3.11) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.

f.3.12) Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos.

f.3.13) Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.

f.3.14) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.

f.3.15) Fotos dos cartuchos de toner testados.

f.3.16) Conclusão.

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 Reabastecimento do estoque do Almoxarifado.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bem comum, tendo em vista a disponibilidade no mercado de empresas que fornecem os bens em questão, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações e padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado.

4 - DO PRAZO E ENDEREÇO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela FCRB

4.2 Os materiais deverão ser entregues nos dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Serviço de Administração de Serviços Gerais (SASG) / Almoxarifado da FCRB - Rua São Clemente, nº 134, subsolo do edifício-sede, Botafogo, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22.260-000 - Telefone: 21 - 3289-4673.

4.3 Concluída a entrega dos materiais, estes serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, pelo setor responsável da FCRB.

4.4 Na eventualidade do setor responsável da FCRB apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto perdurar a irregularidade, que deverá ser sanada no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com o setor responsável.

4.5 Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, por representantes da FCRB e do fornecedor, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 Se o setor da FCRB responsável apontar pendência, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem eliminadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas ou outro assinalado pela FCRB a contar da data de ciência pelo representante do fornecedor.

4.7 Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprovada por certificado do fabricante.

4.8 **Em relação aos itens 59 e 64 do Termo de Referência (lâmpadas de LED)**, só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, **na classe "A"**, nos termos da Portaria INMETRO nº144, DE 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.8.1. Será exigido que o equipamento esteja classificado com classe "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período, tendo em vista que tal exigência está contida no art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 2014 da então SLTI/MPOG. Sendo que, somente quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três



fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, poderão ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.9 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) **ITEM 1 - ADOÇANTE LÍQUIDO** (Categoria 16 - Indústria de produtos alimentares e bebidas/16 - 1: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares - a fabricação de adoçantes de mesa ou dietéticos/naturais ou artificiais);
- b) **ITEM 2 - BLOCO PAUTADO** (Categoria 8 - Indústria de papel e celulose/8-3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada - a fabricação de artefatos diversos de papel utilizados para escrita ou impressão, impressos, estampados ou perfurados);
- c) **ITEM 16 - PAPEL OFF SET** (Categoria 8 - Indústria de papel e celulose/8-2: Fabricação de papel e papelão - a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (flor post, apergaminhado, super bond, etc.));
- d) **ITEM 17 - PILHA PALITO** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 1: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores - a fabricação de pilhas e baterias secas para aparelhos transistorizados, lanternas, etc.);
- e) **ITEM 18 - PILHA PEQUENA** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 1: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores - a fabricação de pilhas e baterias secas para aparelhos transistorizados, lanternas, etc.);
- f) **ITEM 24 - MOUSE ÓPTICO** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - a fabricação e montagem de outros equipamentos periféricos para computadores como: mouse, scanners, etc.);
- g) **ITEM 25 - TECLADO COMPUTADOR** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - a fabricação de teclados);
- h) **ITENS 26 a 29 - TONER** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - a fabricação de cartuchos de toner);



- i) **ITENS 30 e 31 - BATERIA PARA NOBREAK** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5 - 1: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores - a fabricação de acumuladores elétricos, inclusive partes e peças (separadores, placas, etc.));
- j) **ITEM 35 - PAPEL KRAFT** (Categoria 8 - Indústria de papel e celulose/8-2: Fabricação de papel e papelão - a fabricação de papéis para embalagem (kraft, manilha, impermeável, seda, etc.));
- k) **ITENS 41 a 44 - TINTA e SELADOR DE TINTA** (Categoria 15 - Indústria química/15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes);
- l) **ITEM 49 - AGUARRÁS** (Categoria 15 - Indústria química/15-2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira);
- m) **ITENS 59 a 64 - LÂMPADAS LED** (Categoria 5 - Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações/5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática);

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Serão aplicadas as sanções previstas no Edital.
- 7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas leis que regem a matéria.
- 7.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PROCESSO Nº 01550.000282/2018-19

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

NOTA:

- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

Item	Discriminação do Material	Unid	Qtd	Marca	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
		Un			R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (por extenso)

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 9/2018 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000282/2018-19

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2018NEXXXXXX

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2018** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000282/2018-19**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA– A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **prazo de execução** do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela FCRB.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela CONTRATADA, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2018.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Administração

